



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de maio de 2021

HORÁRIO: às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: Centro Administrativo Municipal: Av. Laurindo Centenaro, 481 – Centro.

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria jurídica ao Município de São José do Ouro, na área administrativa, processando-se essa licitação nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 012/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública será realizada no Centro Administrativo Municipal, dia 28 de maio de 2021, às 09:00 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 164/2020 de 20 de julho de 2020, podendo ser assessorada por técnicos ou especialistas.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria jurídica ao Município de São José do Ouro, mediante pessoa jurídica devidamente inscrita na OAB, compreendendo, exemplificativamente, os serviços constantes no Anexo I deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que cumprirem plenamente todas as condições estabelecidas no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os documentos:

3.1.1 **SÓCIO:** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e documento de identificação pessoal;

3.1.2 **REPRESENTANTE/PROCURADOR:** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, instrumento de procuração do qual constem poderes para participar de licitações ou documento de credenciamento assinado pela empresa e com firma reconhecida (Anexo II), e documento de identificação pessoal;

3.1.3 **Declaração Conjunta** de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo III).

3.1.4 Para o exercício de preferência, as empresas de pequeno porte e/ou microempresas deverão apresentar Declaração firmada por contador OU Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado, comprovando seu enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006, e Lei Complementar Nº 147/2014.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).
- 4.2 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, onde serão ofertados os lances pelos licitantes.

No primeiro envelope: Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações Pregão Presencial n.º 009/2021 <u>Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS</u> Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)	No segundo envelope: Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações Pregão Presencial n.º 009/2021 <u>Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO</u> Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)
--	---

4.3 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

Envelope n.º 1:

4.3.1 A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ da licitante e o nome completo de seu signatário.

4.3.2. As propostas deverão conter:

a) PREÇO MENSAL proposto para o item expresso em reais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento, em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.

b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo de 60 dias.

4.3.3 Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.3.4. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.3.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços contratados, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Envelope n.º 2:

4.4.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos relacionados nas alíneas “a, b, c” deste subitem não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

- a) Cédula de identidade do sócio ou representante/procurador credenciado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.4.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

4.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

4.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que já executou com bom desempenho serviço compatível em características com o objeto deste processo. Os atestados podem ser objetos de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, etc;
- b) Indicação do profissional e declaração de disponibilidade para execução dos serviços in loco, junto à Prefeitura Municipal no mínimo duas vezes por semana em dias diferentes, além das demandas a distância, via WhatsApp, e-mail e ligações sempre que necessário;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- c) Certidão de registro na entidade profissional de classe (Ordem dos Advogados do Brasil) do profissional indicado, responsável pelo acompanhamento dos serviços.
- d) Certidão de registro na entidade profissional de classe (Ordem dos Advogados do Brasil) da empresa proponente.
- e) Prova de vínculo do advogado responsável pelos serviços objeto desta licitação, com a empresa licitante, caso não possua vínculo societário, deverá apresentar Registro Profissional (CTPS) ou o contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO NA FASE DE LANCES

5.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.2 Feito o credenciamento das licitantes e diante dos demais presentes na Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os dois envelopes 1-Proposta e 2-Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas.

5.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro e comissão de licitações, visará o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações e condições fixados no Edital;
- b) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular novos lances a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

5.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, item por item.

5.7 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, cabendo ao Pregoeiro, negociar diretamente para que seja obtido o preço melhor.

5.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa declinarem da formulação de lances.

5.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, a redução do preço.

5.10 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 3.1.4 ou 3.1.5 deste edital.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5.11 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.12 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então de menor preço, situação em que será considerada vencedora.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, apresentação de nova proposta.
- c) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 5.12 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

6.4 Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

6.5 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica.

6.6 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos, inclusive quanto a recursos.

6.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.4.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.7.1 Este benefício **não** eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.8 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e sua concessão não interfira no processo licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6.9 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.7, implicará na inabilitação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.10 Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

7. DOS RECURSOS

7.1 Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrado em ata e aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde então, intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

7.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o seguimento do processo à autoridade superior para homologação.

8. PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 A empresa classificada, deverá agendar em até 3 dias úteis, uma **VISITA TÉCNICA** in-loco, para conhecimento da estrutura do município no que tange os serviços contratados, bem como apresentar sua metodologia de trabalho a ser executada e esclarecimento de questionamentos que permitam a verificação das condições para atendimento ao edital e realização dos serviços licitados pelo Município.

8.2 Após a visita, a Secretaria de Administração emitirá um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser apresentado no Setor de Licitações para emissão do contrato administrativo.

8.3 Se a licitante não atender aos requisitos mínimos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e agendará uma nova visita, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o objeto.

8.4 A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá ceder a terceiros o presente contrato, total ou em parte, sob pena de rescisão de acordo com o artigo 78, VI da Lei 8.666/93.

8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e, no prazo de até 05 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

8.6 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

8.7 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo ou aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 A contratação será formalizada entre as partes pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.2 A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IPCA-E/IBGE do período.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria Municipal em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos serviços.

10.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.3 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Presencial Nº 09/2021.

10.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	11 – ENCARGOS GERAIS		
UNIDADE:	01 – ENCARGOS GERAIS		
ATIV/PROJ:	2014	Manutenção de Diversos Encargos	8669
RUBRICA:	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.

12.2.1 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas (um dia útil); deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.3 Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

12.4 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

12.5 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

12.6 Não havendo expediente na Prefeitura de São José do Ouro, na data marcada, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

12.7 O Município de São José do Ouro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

12.8 Pela prática de atos contra a Administração Pública municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão tomadas as medidas cabíveis para a responsabilização da pessoa jurídica, nos termos do Decreto Municipal nº 44/2020.

12.9 Informações e esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de São José do Ouro, na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, e pelos telefones (54) 3352-4500 e (54) 3352-4516.

12.10 Interessados poderão obter cópia do edital no setor de Licitações da Prefeitura em horário de expediente, ou através do site www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais.

12.11 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de documento de credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta

Anexo IV – Minuta do Contrato

11.12 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 17 DE MAIO DE 2021.**

**Antonio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria jurídica ao Município de São José do Ouro, mediante pessoa jurídica devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Carga horária de no mínimo 30:00 horas mensais in loco (no mínimo duas vezes por semana em dias diferentes) e disponibilidade para demandas a distância, conforme a necessidade da Administração Municipal.

- a) Assessoria para elaboração de pareceres, projetos de lei, decretos, portarias, ordens de serviço, conferência de editais, e outros correlatos;
- b) Orientação ao departamento de pessoal, tributário, e outras questões do interesse da administração pública, independentemente da secretaria municipal;
- c) Consultoria tanto presencialmente, quanto suporte remoto e esclarecimentos por contato telefônico, mensagens e e-mail, conforme a necessidade da administração;
- d) Auxílio e orientação aos membros da Comissão de Controle Interno;
- e) Acompanhar atos a serem praticados pela administração, tanto na esfera de São José do Ouro, como em qualquer outro Município, inclusive outro Estado.
- f) Fica excepcionado eventual impedimento da empresa contratada na atuação judicial em relação a processos que tenha atuado, por seus sócios.
- g) Para serviços desenvolvidos em municípios que não o da sede das partes, a Contratante pagará à Contratada as despesas referentes a alimentação e hospedagem, mediante a devida comprovação fiscal de tais despesas, limitada estas ao valor da diária percebida pelo prefeito municipal, acompanhado de sucinto relatório, mais a quantia de R\$ 0,50 o quilômetro rodado, entre a sede da empresa e o destino, computada a quilometragem de ida e retorno, quando o transporte por via terrestre for realizado por conta da Contratada.
- h) Poderá a Municipalidade realizar o transporte, hipótese esta que não será devida a remuneração correspondente a tal título, e caso haja necessidade de deslocamento por via aérea, igualmente competirá ao Município o pagamento.
- i) Os serviços objeto desta contratação, deverão ser realizados por sócios da empresa Contratada, ou por advogados prévia e expressamente por ela indicados, porém, sob a responsabilidade, orientação e supervisão da Contratada.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(USAR APENAS SE FOR REPRESENTANTE – VER ITEM 3.1.2 DO EDITAL)

Pregão Presencial nº 009/2021

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade PREGÃO Nº 009/2021, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, e em seu nome formular lances, negociar preço e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ____, ____ de _____ de 2021.

Empresa
(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Presencial nº 009/2021

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do Pregão nº 009/2021.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ____ de _____ de 2021.

Empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ****/2021

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Que fazem de um lado como **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 87.613.550/0001-64, neste ato representado através Prefeito Municipal **Sr. Antonio José Bianchin**, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6028627071, CPF nº 510.217.810-53, residente e domiciliado na Rua Elias Mendes de Araújo, nº 422, centro, em São José do Ouro, RS, e de outro lado, como **CONTRATADA:** _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, no município de _____, neste ato representado pelo _____, portador da cédula de identidade civil nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, _____, no município de _____, celebram o presente instrumento na melhor forma de direito, como justo e acordado entre si, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, mediante Processo Administrativo de Licitação Nº 037/2021, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**, de 17 de maio de 2021, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria jurídica ao Município de São José do Ouro, mediante pessoa jurídica devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, compreendendo, exemplificativamente, os serviços constantes no Termo de Referência - Anexo I, do edital de Pregão Presencial Nº 009/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços contratados, a quantia mensal de _____ (_____), em até 10 (dez) dias após a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados, junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para a cobertura das despesas geradas por força desta contratação serão utilizados recursos financeiros proveniente da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	11 – ENCARGOS GERAIS		
UNIDADE:	01 – ENCARGOS GERAIS		
ATIV/PROJ:	2014	Manutenção de Diversos Encargos	8669
RUBRICA:	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE E RESCISÃO

4.1 Esta contratação será formalizada entre as partes pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- 4.2 Ocorrendo prorrogação de prazo, os valores contratados serão reajustados, anualmente, pela variação do IPCA-E/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor).
- 4.3 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pelo não cumprimento com as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

I – Notificação e Advertência;

II – Multa de 10% sobre o valor do objeto, salvo justificativa aceita pelo Município. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação;

6.2 Todas as etapas do processo e o contrato será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet;

6.3 O CONTRATANTE, através de prepostos designados pela Secretaria de Administração, exercerá ampla e permanente fiscalização sobre a execução deste contrato.

6.4 A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, quanto objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, para dirimir eventuais litígios, sobre os quais administrativamente, não cheguem em acordo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São José do Ouro, RS, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS

Representado pelo Prefeito Municipal

Antonio José Bianchin

CONTRATANTE

XXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
